



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a padronização de horários dos colaboradores da CORAG e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CORAG – COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista deliberação de Diretoria e considerando a necessidade de disciplinar a padronização de horários no âmbito da empresa,

## DETERMINA:

Art. 1º - As Chefias, respeitadas as suas respectivas áreas de atuação, deverão estabelecer aos seus colaboradores um dos horários de trabalho adiante estabelecidos, de acordo com sua carga horária semanal contratada:

§ 1º - Para os colaboradores do Diário Oficial:

Carga horária semanal	Jornada diária – segunda a sexta-feira
30	Das 17:00 às 22:52
30	Das 17:00 às 21:00 e das 22:00 às 23:52
30	Das 22:00 às 03:15
30	Das 22:00 às 01:00 e das 02:00 às 04:15
40	Das 17:00 às 21:00 e das 22:00 às 01:30
42,5	Das 17:00 às 21:00 e das 22:00 às 01:56
44	Das 17:00 às 21:00 e das 22:00 às 02:12
44	Das 20:00 às 23:00 e das 00:01 às 04:57



## § 2º - Para os colaboradores da área Industrial:

Carga horária semanal	Jornada diária – segunda a sexta-feira
20	Das 07:30 às 11:30
30	Das 07:30 às 13:30
30	Das 07:30 às 11:30 e das 12:30 às 14:30
40	Das 07:30 às 11:30 e das 12:30 às 16:30
42,5	Das 07:30 às 11:30 e das 12:30 às 17:00
44	Das 07:30 às 11:30 e das 12:30 às 17:18

§ 3º - Para os colaboradores das áreas Administrativas e de Negócios e Setor de Publicações e Assinaturas:

Carga horária semanal	Jornada diária – segunda a sexta-feira
30	Das 08:00 às 14:00
30	Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00
40	Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00
42,5	Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30
44	Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:48

Art. 2º - O descumprimento das normas estabelecidas nesta Ordem de Serviço será considerado como ato de indisciplina, sujeitando o servidor as sanções previstas pela legislação trabalhista em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço Nº 004/2016 e Ordem de Serviço Nº 005/2016, a presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.

CORAG – COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS, EM PORTO ALEGRE, 20 DE MARÇO DE 2017.

SERGIO LUIZ VALMORBIDA DIRETOR-PRESIDENTE

